



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REDE INFOCONTAS

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

AASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, CPF nº 374.370.380-72, oINSTITUTO RUI BARBOSA - IRB, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, neste ato representado por seu Presidente, Edilberto Carlos Pontes Lima, CPF nº 295.944.131-15, e osTRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROS qualificados no Anexo Único, doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE INFOCONTAS, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos previstos nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento por vontade das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.





CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A ATRICON e o IRB providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, bem como das adesões posteriores, em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia, cabendo o mesmo aos partícipes, nos respectivos sites oficiais.

Brasília, 18 de abril de 2023.

CEZAR

MIOLA:374370 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL,

38072

Assinado de forma digital por CEZAR MIOLA:37437038072 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL,

ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=CEZAR MIOLA:37437038072 Dados: 2023.05.04 12:27:26 -03'00'

Conselheiro Cezar Miola

Presidente da Atricon.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente do IRB.





Anexo Único

Identificação dos Tribunais de Contas Partícipes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO , doravante denominado TCU , neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro Bruno Dantas.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominadoTC/DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE , doravante denominado TCE/AC , neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominadoTCE/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominadoTCE/AM, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante denominadoTCE/AP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Michel Houat Harb.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado TCE/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presidio.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominadoTCE/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominadoTCE/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominadoTCE/GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominadoTCE/MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcelo Tavares Silva.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominadoTCE/MTneste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Carlos Novelli.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominadoTCE/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Jerson Domingos.
Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominadoTCE/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz.





Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCE/PA, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominadoTCE/PB, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominadoTCE/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominadoTCE/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos. Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominadoTCE/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominadoTCE/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominadoTCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominadoTCE/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Alexandre Postal.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominadoTCE/RO, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Paulo Curi Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, doravante denominadoTCE/RR,neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominadoTCE/SC, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominadoTCE/SP, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado TCE/SE, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominado TCE/TO, neste ato
representado pelo seu Presidente, Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado TCM/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado TCM/GO neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCM/PA, nesta ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TCM/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Luíz Antonio Guaraná. Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante denominado TCM/ SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Eduardo Tuma.
Assinatura: